



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 42.435/2018

Onde se lê:

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de abril de 2018.

Leia-se:

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 42.516/2018

Onde se lê:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SUELI BORGES DOS SANTOS, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 14 a 28 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 160/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SUELI BORGES DOS SANTOS, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 14 a 28 de janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 160/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2018.
EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 42.475/2018

Onde se lê:

DECRETO Nº 42.475/2018

DIÁRIO DOV OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	9
ATOS DO LEGISLATIVO	12

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor GILMAR LUIS WACHEKOWSKI, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 518, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAD, no período de 1º de maio a 29 de julho de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 680/2014.

Leia-se:

DECRETO Nº 43.475/2018

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor GILMAR LUIS WACHEKOWSKI, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 518, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 1º de maio a 29 de julho de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 680/2014.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 43.536/2017

Onde se lê:

DECRETO Nº 43.536/2017

Leia-se:

DECRETO Nº 43.536/2018

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 43.564/2018

Onde se lê:

NOMEIA CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 2 de julho de 2018.

Leia-se:

NOMEIA CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, PARA EXERCER SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, para exercer sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 3 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 43.582/2018

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JORISVALDO NOGUEIRA, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 16 de julho a 13 de setembro de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 272/2014.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JORISVALDO NOGUEIRA, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 16 de julho a 13 de outubro de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 272/2014.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 43.971/2018

NOMEIA CARLOS ALVES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação CARLOS ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 2 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.058/2018

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALERIA OLIVEIRA SILVA, ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O retorno da servidora pública municipal VALERIA OLIVEIRA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “III”,

com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 14 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 705/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 44.059/2018

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO CARDOSO GONÇALVES, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 02 de julho a 29 de setembro de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.630/2015.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO CARDOSO GONÇALVES, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 02 de julho a 29 de setembro de 2018, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.630/2015.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 44.154/2018

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor NILSON PINHEIRO SOBRINHO, detentor do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe “C”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de novembro a 29 de dezembro de 2018, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.265/2017.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor NILSON PINHEIRO SOBRINHO, detentor do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe “C”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2018, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.265/2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.235/2018

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, alterada pela Lei Complementar nº 100/2005, à servidora ROSANGELA PITANGUI ALMEIDA LIMA, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 429, Classe “C”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 24 de julho de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 224/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.236/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIRGINIA MILITÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VIRGINIA MILITÃO DA SILVA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 23 de julho a 20 de outubro de 2018, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.160/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagem a 23 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de julho de 2018.
EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.241/2018

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA DIANES DE LOURDES MUNIZ COATI.

Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por idade da servidora DIANES DE LOURDES MUNIZ COATI, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 429, Classe C, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de junho de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.013/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 44.269/2018

Onde se lê:

NOMEIA GEANE NOBRE SARAIVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação GEANE NOBRE SARAIVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Leia-se:

NOMEIA GEANE NOBRE SARAIVA DA ROSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação GEANE NOBRE SARAIVA DA ROSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 44.293/2018

Onde se lê:

NOMEIA MARILZA FARIAS VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação MARILZA FARIAS VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Leia-se:

NOMEIA MARILZA FARIAS VIEIRA DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação MARILZA FARIAS VIEIRA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 44.345/2018

Onde se lê:

NOMEIA MIRIANI VITORIA BIANCHI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de MIRIANI VITORIA BIANCHI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 23 de julho de

2018.

Leia-se:

NOMEIA MIRIANI VITORIA BIANCHI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de MIRIANI VITORIA BIANCHI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 23 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.352/2018

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELLE APARECIDA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Docência na Segunda Série do Ensino Fundamental, de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial, conforme art. 28, da Lei Complementar nº 147/2010 a servidora GISELLE APARECIDA SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 9 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Professor Nível III 33h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, conforme Processo Administrativo nº 966/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 9 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 44.393/2018

Onde se lê:

NOMEIA SALVADOR OLIVEIRA GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação SALVADOR OLIVEIRA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de agosto de 2018.

Leia-se:

NOMEIA SALVADOR OLIVEIRA GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação SALVADOR OLIVEIRA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.395/2018

DESIGNA O SERVIDOR GEAN KOSOWSKI, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidor GEAN KOSOWSKI, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 17 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.396/2018

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO PORTELA DA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada ASSISTENTE DA CONTROLADORIA – ASSISTÊNCIA DA CONTROLADORIA – FG -3- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.397/2018

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO PORTELA DA SILVA, SEM ÔNUS NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, para exercer SEM ÔNUS a Função Gratificada GERENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – FG - 5- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A**DECRETO Nº 44.399/2018**

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora ELIZABETH GODIN DE SOUZA SANTOS, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe "C", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 19 de novembro a 15 de dezembro de 2018, 17 de abril a 16 de maio de 2019 e 15 de setembro a 14 de outubro de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 355/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora ELIZABETH GODIN DE SOUZA SANTOS, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe "C", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018, 17 de abril a 16 de maio de 2019 e 15 de setembro a 14 de outubro de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 355/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 006 FLS. 22 VOL. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

Processo Administrativo nº. 1751/2018/SEMAS

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. E: ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL O CAMINHO. CNPJ: 10.408.592/0001-39. Objeto: repasse de recursos a ONG para atender crianças e adolescentes do nosso município visando acompanhar e orientar crianças e adolescentes que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, atividades educativas, esporte, entretenimento, alimentação, acompanhamento psicológico, odontológico e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 1751/2018/SEMAS; Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Prazo: 05 (cinco) meses.

Data: 23.08.2018.

LIVRO 006 FLS. 22 VOL. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018

Processo Administrativo nº. 1961/2018/SEMAS

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. E: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: repasse de recursos para oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada de basquetebol, promovendo o desenvolvimento e inclusão destes. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 1961/2018/SEMAS; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Prazo: 03 (três) meses.

Data: 24.08.2018.

LIVRO 006 FLS. 22 VOL. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018

Processo Administrativo nº. 2556/2018/SEMAS

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. E: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA. CNPJ: 21.143.024/0001-70. Objeto: repasse de recursos a ASSOCIAÇÃO para atuar em programas e projetos educacionais e esportivos voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 2556/2018/SEMAS; Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Prazo: 03 (três) meses.

Data: 24.08.2018.

LIVRO 001 FLS. 44 VOL. II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0392018

Processo Administrativo nº. 880/2018 SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ 00.920.881/0001-69. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 039/2018, no período que corresponde até a data de 31 de dezembro de 2018, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a justificativa às fls. 52 e Processo Administrativo nº 880/2018.

Data: 26.07.2018.

LIVRO 001 FLS. 44 VOL. II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0402018

Processo Administrativo nº. 879/2018 SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ 00.920.881/0001-69. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 040/2018, no período que corresponde até a data de 31 de dezembro de 2018, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a justificativa às fls. 173 e Processo Administrativo nº 879/2018.

Data: 26.07.2018.

LIVRO 001 FLS. 45 VOL. II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018

Processo Administrativo nº. 733/2018 – SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP; CNPJ nº 63.615.058/0001-60; Objeto: prorrogação do Contrato nº. 31/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 27, fls. nº 293 e Processo Administrativo nº 733/2018.

Data: 16.08.2018.

LIVRO 001 FLS. 45 VOL. II

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2017

Processo Administrativo nº. 3539/2017 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA-ME. CNPJ 07.240.770/0001-50. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 166/2017, por um período de até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa de fls. 255 e Despacho nº 47, fls. nº 256 do Processo Administrativo nº 3539/2017.

Data: 20.08.2018.

LIVRO 002 FLS. 50 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018

Processo Administrativo nº. 087/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI – ME. CNPJ: 21.230.062/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamento de segurança eletrônica, a serem disponibilizados nas Unidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as Solicitações de Despesas nºs. 1670, 1671, 1709, 1710, 1711, 1713 e 1714/2018, Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 109/2018/PMV e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 087/2018; Valor: R\$ 162.144,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais); Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 07.08.2018.

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA N.º 29/2018/SEMED, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Delegar competência a servidora Cristina Nogueira Vieira para exercer a finalidade que especifica.

Clésio Cássio Almeida Costa, Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a servidora supracitada, para atuar como Secretária Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelo Mariano Donadon, conforme solicitação via memorando nº 350/2018 de 06 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Clésio Cássio Almeida Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 43.554/2018

PORTARIA N.º 30/2018/SEMED, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Delegar competência a servidora Adriana Aparecida de Brito para exercer a finalidade que especifica.

Clésio Cássio Almeida Costa, Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a servidora supracitada, para atuar como Secretária Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso, conforme solicitação via memorando nº 249/2018 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Clésio Cássio Almeida Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 43.554/2018

PORTARIA N.º 31/2018/SEMED DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Delegar competência a servidora Maria dos Santos Baltazar Rocha para exercer a finalidade que especifica.

Clésio Cássio Almeida Costa, Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a servidora supracitada, para atuar como Secretária Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy, conforme solicitação via memorando nº 291/2018 de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 37/2017/SEMED, de 19 de setembro de 2017 e suas disposições em contrário.

Clésio Cássio Almeida Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 43.554/2018

SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.177/2018	JOÃO PEDRO CARLESSO AGOSTINI	02 E 03	12	19

45.659/2009	JORDÃO ZOLINGER	07	02	84
41.262/2005	JORDÃO ZOLINGER	08	02	84
45.660/2009	JORDÃO ZOLINGER	09	02	84
50.579/2017	JOÃO ESTEVÃO DE FARIAS	133		114

Vilhena(RO), 10 de setembro de 2018.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO.
DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES NOS MESES DE JUNHO – JULHO – AGOSTO DE 2018.**

SERVIDOR ADMINISTRATIVO	PERÍODO		LOCAL
Sueli Santana Magalhães	04/06/18	09/06/18	Brasília-DF
Matias Siqueira Pinto	05/06/18	05/06/18	Colorado do Oeste
Erika Silva Caçula	05/06/18	05/06/18	Colorado do Oeste
Luciane Oliveira Regert Nogueira	05/06/18	05/06/18	Colorado do Oeste
Jean Midglason Monteiro Neves	05/06/18	05/06/18	Colorado do Oeste
Rogério Araújo Vieira	12/06/18	15/06/18	Porto Velho
Carlos Roberto Gava	11/07/18	14/07/18	Porto Velho
Sinomar Rosa Vieira	11/07/18	14/07/18	Porto Velho
Lucinea Martins	11/07/18	14/07/18	Porto Velho
Erika Silva Caçula	11/07/18	14/07/18	Porto Velho
Sinomar Rosa Vieira	14/08/18	17/08/18	Lucas do Rio Verde-MT
Sueli Santana Magalhães	14/08/18	17/08/18	Lucas do Rio Verde-MT
Sueli Santana Magalhães	27/08/18	31/08/18	Brasília-DF
Sinomar Rosa Vieira	27/08/18	27/08/18	Cerejeiras
Letícia Gonchorowski	27/08/18	27/08/18	Cerejeiras
Erika Silva Caçula	27/08/18	27/08/18	Cerejeiras

Alexandre Severiano de Souza	28/08/18	28/08/18	Cacoal
Renato Klipell	28/08/18	28/08/18	Cacoal
SERVIDORES OPERACIONAL	PERÍODO		DESTINO
Tanismar Grosbelli	19/06/18	19/06/18	Nova Conquista
Claudionor Januário de Oliveira	29/06/18	29/06/18	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	29/06/18	29/06/18	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	20/07/18	20/07/18	Nova Conquista
Claudionor Januário de Oliveira	20/07/18	20/07/18	Nova Conquista
Claudionor Januário de Oliveira	24/08/18	24/08/18	São Lourenço
Claudemir Mittiman	28/08/18	28/08/18	Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	28/08/18	28/08/18	Nova Conquista
DIREÇÃO GERAL	PERÍODO		DESTINO
Maciel Albino Wobeto	04/06/18	09/06/18	Brasília-DF
Maciel Albino Wobeto	14/08/18	17/08/18	Lucas do Rio Verde-MT
Maciel Albino Wobeto	27/08/18	31/08/18	Brasília-DF

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 75/2018/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018/FCV/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 21/2018/FCV/PMV, para Aquisição de Material Permanente equipamento de Ar Condicionado. Ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 19.054/2009, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei complementar nº 123/06; no (a) e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, o item 01 – de lote único, no valor de R\$ 8.450,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) perfazendo um valor do certame licitatório de R\$ R\$ 8.450,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Vilhena, 29 de Junho de 2018.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E A EMPRESA VEST FASHION LTDA ME, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018).

Aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezoito, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 183/2012 inscrita no CNPJ sob nº 17.390.962/0001-05, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América doravante denominado FUNDAÇÃO, neste ato representado pelo Presidente o Sr^a. KÁTIA VALÉRIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 0990.8883 SSP/RO e CPF sob nº 957.914.345-53, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e, de outro lado, VEST FASHION LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.843.410/0001-74, com sede Av. Capitão Castro, Nº4634, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, neste ato representado por seu (a) proprietário (a) a Sr. ANDERSON ALEXANDRE SEIXAS, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 664830-SSP/RO e CPF sob nº 656.711.392-87, residente e domiciliado a Rua 714 nº 853, Bairro Bodanese, na cidade de Vilhena/RO, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada às fls.137, do Processo Administrativo nº. 35/2018 e licitado através do Pregão Eletrônico nº 130/2018/PMV, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art.24, Inciso V, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que rege também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta da contratada, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e organização de evento para atender desfile cívico de Sete de Setembro, alusivo as comemorações de independência do Brasil, a ser realizado no dia 07/09/2018, na Av. Major Amarante, evento coordenado pela Fundação Cultural de Vilhena (FCV), conforme Nota de Solicitação de Despesa nº 147/2018, Termo de Referência nº009/2018 e Cotação Prévia, constantes do Processo Administrativo nº 035/2018, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 035/2018, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2018/PMV, bem como na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, aplicando-se a Legislação citada nos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 20.539,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais)

cláusula primeira – Os preços serão considerados pelo menor valor total por lote, em moeda corrente nacional; os preços deverão constar com, no máximo, dois dígitos após a vírgula, não sendo aceitos com dízima periódica.

Subcláusula segunda – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira- Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

Subcláusula quarta - O pagamento será efetuado após a realização do(s) serviço(s) em até 20 dias mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo Presidente da Fundação, mediante apresentação de relatório referente aos serviços prestados.

Subcláusula quinta – A Nota Fiscal apresentada com erro será

devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Subcláusula sexta - Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto desta licitação, após adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

Subcláusula sétima - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos, objeto deste termo.

Subcláusula oitava - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e CNDT;

Subcláusula nona - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, a necessária Certificação da prestação do serviço prestado pela empresa vencedora.

Subcláusula décima - Serão assegurados no pagamento os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes programações orçamentárias: R\$ 20.539,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais), sendo da Unidade Orçamentária 20.01 - Fundação Cultural de Vilhena; Projeto/Atividade -

13.392.0034.2.143 - Manutenção das Atividades Culturais; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 010000 - Livres, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa NAD nº 145/2018, de 04 de Setembro de 2018 e Nota de Empenho nº 112/2018, 04 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços supracitados será realizada conforme solicitação do Presidente da Fundação Cultural (FCV), podendo ser prorrogado e/ou aditivado caso haja interesse das partes, respeitando os limites impostos pela Lei 8.666/93. Será encaminhado um ofício com antecedência a contratada solicitando o serviço e informando o local.

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município, a seu critério e através de um funcionário designado pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste termo e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula primeira - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

Subcláusula segunda - A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne ao fornecimento do objeto ora contratado, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Subcláusula terceira - O Município de Vilhena reserva-se no direito de rejeitar por conta do licitante os serviços que estiverem em desacordo com as exigências deste Contrato e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega dos objetos deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Subcláusula primeira - A multa prevista na cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Vilhena, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

Subcláusula segunda - Caso o licitante não substitua os produtos com eventuais irregularidades serão aplicadas as penalidades da cláusula, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas na subcláusula terceira.

Subcláusula terceira - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou da União, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena, por prazo de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Subcláusula quarta - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Regional e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Vilhena.

Subcláusula quinta - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição de Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Vilhena.

Subcláusula sexta - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Subcláusula sétima - Havendo divergência de qualquer percentual de multa prevista neste Contrato e no Projeto Básico, prevalecerá o último percentual mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Subcláusula primeira - O inadimplemento, por parte da Contratada, de quaisquer das cláusulas e disposições deste Termo, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a Contratada as penalidades convencionadas ou previstas em lei.

Subcláusula segunda - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Subcláusula terceira - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude

desta decisão, salvo os pagamentos dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

Subcláusula quarta - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e demais condições previstas no contrato;

b) Comunicar a Fundação Cultural de Vilhena a impossibilidade da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua realização;

c) Cumprir fielmente o que estabelece este termo;

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, de direitos autorais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrente de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;

f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Subcláusula única – Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos da cláusula, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para se quiser prestar os serviços pelo preço por ele cotado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Uma vez firmada a contratação, esta Fundação se obriga a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

d) Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços prestados.

e) Fiscalizar a prestação de serviços, podendo recusar qualquer material que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica este Contrato vinculado à proposta de preços constante no Processo nº 35/2018, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, Decreto nº 19.053/2009 e Lei nº 10.520/2002, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluindo qualquer outro. E por estarem de acordo é lavrado o Extrato do presente Contrato às fl. 004 do livro I - Vol. I, da Fundação Cultural de Vilhena desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena (RO), em 05 de Setembro de 2018.

PELA FUNDAÇÃO

PELA CONTRATADA

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA

ANDERSON

ALEXANDRE SEIXAS

PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: Karine Salete Neckel Moraes
CPF: 954.194.972-04

NOME: Luzinete de Oliveira
CPF: 457.349.172-49

Visto:

Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Atos do Legislativo

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018/CVMV

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 07/2018/CVMV, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), plano pós-pago, em conformidade com a Lei Geral de Comunicações (Lei nº 9.472, de 16/7/1997), as normas atualizadas das Resoluções ANATEL nº. 477, de 7/8/2007, e nº. 632, de 7/3/2014, o Plano Geral de Outorgas PGO, aprovado pelo Decreto Federal nº 6.654, de 20/11/2008, outras normas expedidas pela ANATEL aplicáveis aos serviços e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, para atender à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, para análise e possíveis alterações do Edital oriundo ao requerimento Protocolado através do e-mail da CPL no dia 10/09/2018 – referente à impugnação do referido Edital.

O novo Edital e a nova data da seção pública serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3322-4333.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2018.

Mikeli Fernadnes Cunha
Pregoeira

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista a extinção do Mandato de Suplente do Vereador José Garcia da Silva, nos termos da Portaria no 285, de 6 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município no 2.558, de 10 de setembro de 2018, e a licença por motivo de doença da Vereadora Valdete de Sousa Savaris por 90 (noventa) dias, a partir de 1º de agosto a 29 de outubro de 2018, convoca o Suplente de Vereador senhor ISRAEL MACIEL DE SOUZA para tomar posse, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, munido de Diploma Eleitoral, Declaração de Bens atualizada e de Certidão de Regularidade Eleitoral, conforme os artigos 9º e 13 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Vilhena (RO), 11 de setembro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

Ciente

Dia:
Hora:
Israel Maciel de Souza
V.C.B.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06/2018/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2018.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

CONTRATADA: Yune Net Informatica Ltda – ME.

OBJETO: Fornecimento de 3 (três) links, equipamentos e materiais, bem como sua instalação, manutenção e assistência de serviço de Internet Banda Larga, através de fibra óptica, com numeração de IP fixa e pública, com velocidade de 15 (quinze) Mbps download e 4 (quatro) Mbps upload, na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO.

VALOR: R\$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 3 de setembro de 2018.

Obs.: Contrato assinado nos autos.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Presidente

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

LUIS CARLOS HASSEGAWA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:02301231208

Assinado de forma digital por
VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:02301231208
Dados: 2018.09.12 09:38:44
-03'00'

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113